

Art. 2º. A Comissão Julgadora de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo relacionados, devendo a presidência recair sobre a primeira da lista:
 I – André Rodrigues da Silva, MASP: 1.314.031-4;
 II – Vítor César Soares de Matos, MASP: 1.389.367-2;
 III – Maria Judite de Rezende Vieira, MASP: 360.388-3;
 IV – José Márcio Antunes Pinto – MASP: 1.278.227-2.
 § 1º Em caso de impedimento da presidente por qualquer motivo, será substituída de forma subsequente pelos demais membros.
 § 2º A Comissão se reunirá com o quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 3º A Comissão terá por objetivo promover a análise da documentação das organizações interessadas no chamamento e publicar o resultado do credenciamento previsto nesta Portaria.
 Art. 5º Esta Portaria tem validade até 31/12/2021.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 08 de março de 2021.
 Nilson Pereira Borges
 Diretor Geral do Idene

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0015673/2019-74
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII,artigo 14 doDecreto 47.794de 19de dezembrode 2019, instaura o Processo Administrativo de nº1190.01.0015673/2019-74nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possívelirregularidade de pagamento indevido após exoneração docargoo em comissão, relativo aoservidor-MASP 371.284-1.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0022904/2020-95
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII,artigo 14 doDecreto 47.794de 19de dezembrode 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0022904/2020-95 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possívelirregularidade de pagamento indevido em decorrência de faltas, relativo ao servidorMASP 387.250-4.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0000884/2021-22
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII,artigo 14 doDecreto 47.794de 19de dezembrode 2019, instaura o Processo Administrativo de nº1190.01.0000884/2021-22nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possívelirregularidade de pagamento indevido após falecimento, relativo aservidoraMASP 362.010-1.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0007156/2018-49
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0007156/2018-49, publicado no Diário Oficial na data de20/01/2021,napágina 6 do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 22 (vinte e duas) parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0007796/2018-35
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0007796/2018-35, publicado no Diário Oficial na data de20/01/2021,napágina 06do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 13 (treze)parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0007805/2018-83
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0007805/2018-83, publicado no Diário Oficial na data de20/01/2021,napágina 06do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 13 (treze)parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1080.01.0034320/2019-38
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1080.01.0034320/2019-38, publicado no Diário Oficial na data de20/01/2021,napágina 06do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 22(vinte e duas) parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0011234/2019-35
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0011234/2019-35, publicado no Diário Oficial na data de20/01/2021,napágina 07do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 22(vinte e duas) parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0011235/2019-08
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0011235/2019-08, publicado no Diário Oficial na data de28/11/2020,napágina 11 do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 35 (trinta e cinco) parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0011236/2019-78
 Esse termo retifica o Termo de Encerramento Processual SEI nº 1190.01.0011236/2019-78, publicado no Diário Oficial na data de28/11/2020,napágina 11 do caderno 1. Onde se lê "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneraçãostabelecido noart. 270 da Lei nº 869/1952", leia-se "... que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 25 (vinte e cinco) parcelas, número de meses em que houve o recebimento indevido acima do teto remuneratório"

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0007431/2018-93
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0007431/2018-93, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, deacordo com a solicitaçãodo servidor, Masp 241.938-0 de 24/02/2021(ID 25938789), para compensar o débito com crédito referente à conversão de Férias-Prêmio em pecúnia.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0007810/2018-45
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0007810/2018-45, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dovalor pagoindevidamente aservidora-Masp 126.471-2, que deverásersrressarcido, aos cofres públicos,mediante desconto em folha de pagamento em 6 (seis) parcelas, conforme solicitação contida no documento ID 26454921 .

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0010316/2020-83
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0010316/2020-83, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do Documento de Arrecadação - DAEID 26366895 .

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0013989/2020-46
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0013989/2020-46, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dovalor recebido indevidamente pelo-servidor Masp 271.912-8,que deverásersrressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizadoquando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida do servidor, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e noRelatório Conclusivo - DIAR/ DAPE/SPGF/SEF, de 02/02/2021 (ID 24958968) .

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0015033/2020-85
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0015033/2020-85, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dovalor recebido indevidamente pela servidora Masp 262.103-5,que deverásersrressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizadoquando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida doservidora, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e noRelatório Conclusivo - DIAR/ DAPE/SPGF/SEF, de 08/02/2021 (ID 25209341) .

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1190.01.0017772/2020-46
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0017772/2020-46, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio dodocumento ID 26029277.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0019422/2020-19
 O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças daSecretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0019422/2020-19, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dovalor pago indevidamente aoservidor Masp 387.250-4, que deverásersrressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizadoquando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida doservidor, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e noRelatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/ SEF, de 02/02/2021 (ID 24947915) .

11 1456166 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Marcos Aurélio dos Santos que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 05.000295101-56 conforme Termo a seguir: "TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 05.000295101-56 Contribuinte: Excelência da Luz Ltda. IE: 001.332274.00-99

Nos termos do Art. 135, Inciso III, 145, inciso III e Art. 149, todos do CTN, C/C o Art. 21, inciso "XII" e § 2º, inciso II, da Lei 6.763/75 e considerando o disposto no Art. 89 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), publicado pelo Decreto nº 44.747/08 e no art. 1º da Portaria SRE nº 148/15, procede-se à reformulação lançamento contido no Processo Tributário em referência, para inclusão do cobrigado a seguir identificado no polo passivo do lançamento, como responsável solidário pelo crédito tributário. Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Cobrigado 1: Nome: Catia Cilene dos Santos – CPF: 027312226-62 – Endereço: Rua Flor-de- Uva, 178 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30865-340 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 14.05.2010.

Cobrigado 2: Nome: Marcos Aurelio dos Santos – CPF: 519304986-91 – Endereço: Rua Ericeira, 990 – Bairro Jardim das Alterosas – Betim/MG – CEP: 32670-704 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 28.07.2009.

Conforme comprovam os documentos do PTA 05.000295101-56, o Cobrigado foi responsável pela prática de atos com excesso de poderes, infração à lei, contrato social ou estatutos, consistentes em falta de recolhimento do ICMS/ST retido, situação suficiente para justificar sua inclusão no polo passivo da atuação.

Contagem, 05 de janeiro de 2021. Marcelo Impelizeri de Moura Delegado Fiscal – DF Contagem-2. Contagem, 11 de março de 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Antônio Alberto Canabrava que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 03.000460724-59 conforme Termo a seguir: "TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 03.000460724-59 Contribuinte: Veredas Transportes Ltda IE: 067.670470.00-47

Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III, do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, inciso II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da atuação. Procede-se também a retificação dos demais itens da atuação fiscal. Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Nome: Antônio Alberto Canabrava – CPF: 002008836.15 – Endereço: Av. Francisco Sales, 1017, sala 603– Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-221 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 14/09/1999.

Nome: João Alberto Eckstein Canabrava – CPF: 780288096-34 – Endereço: Rua Hapito, 276/201, – Bairro Santo Antonio – Belo Horizonte/MG – CEP: 30350-210 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 04.05.2010.

Considerando que os demais itens da Peça Fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 16 de dezembro de 2019. Marcelo Impelizeri de Moura Delegado Fiscal – DF Contagem-2. Contagem, 11 de março de 2021.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 09, 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, § 1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021.
 ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
 (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 09 , de 10 de Março de 2021)

| MASP | NOME | CARGO | SITUAÇÃO ANTERIOR | | SITUAÇÃO ATUAL | | DATA DE VIGÊNCIA |
|----------|---------------------------------|-------|-------------------|------|----------------|------|------------------|
| | | | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU | |
| 13924386 | ALINE QUEIROZ BARRETO DE CASTRO | ANGPD | I | B | I | C | 07/06/2020 |
| 13940853 | DOUGLAS DE MATOS CARVALHO | ANGPD | I | B | I | C | 01/01/2021 |
| 9291923 | LUIZ DE ASSIS MARQUES | ASO | IV | B | IV | C | 07/08/2020 |
| 12094355 | MANOEL RODRIGUES AFONSO | ANGPD | I | B | I | C | 01/01/2021 |
| 13943535 | MARINA SOARES LEÃO | ANGPD | I | B | I | C | 01/01/2021 |
| 13998018 | ORISLENE ERIKA BANDEIRA | ANGPD | I | B | I | C | 01/01/2021 |
| 9058579 | PEDRO MOREIRA DE ALMEIDA | ASO | III | B | III | C | 01/01/2021 |
| 11987534 | POLYANA COLEN DA SILVA GUEDES | ANGPD | I | B | I | C | 01/01/2021 |
| 9009473 | VERA LÚCIA ALCÂNTARA DA SILVA | ANGPD | V | B | V | C | 10/10/2020 |

11 1455756 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, as servidoras:

MaSP 929247-5, Sildete Borges Braga, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento IV C, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio, a partir de 02.03.2021;

MaSP 929672-4, Marcia Gloria de Jesus, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio, a partir de 02.03.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art. 6º da EC nº 41/03, a servidora:

Masp 929670-8Maria Regina Dias Avelar, a contar de 12.03.2021 Belo Horizonte, 11 de março de 2021, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

11 1456123 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5454 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera os Anexos I e III da Resolução nº 5.435, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas gerais e orientações de programação, execução orçamentária e financeira e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, considerando as disposições do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados o quadro referente ao Programa 0113 - "Gestão Eficiente da Administração Tributária" do Anexo I e o quadro referente a Unidade Orçamentária 1917 – "Secretaria de Estado de Fazenda - Gestão Imobiliária" do Anexo III da Resolução nº 5.435, de 28 de dezembro de 2020, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.
 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo
 (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5454, de 11 de março de 2021.)
 Anexo I

(a que se refere o inciso VI do art. 3º da Resolução nº 5435, de 28 de dezembro de 2020)
 Unidade Orçamentária: 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda
 Programa 0113 - Gestão Eficiente da Administração Tributária

| Projeto | Especificação | Unidade Executora |
|-----------|---|--|
| 113 1 036 | Melhoria das Instalações Fazendárias | Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF) e Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG) |
| 113 4 278 | Gestão da Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Crédito e Cobrança | Superintendência da Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF/SEF), Superintendência de Tributação (SUTRI/SEF), Superintendência de Fiscalização (SUFIS/SEF), Superintendência do Crédito e Cobrança (SUCRED/SEF), Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas (NAFE/SUFIS) e Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/SEF) |
| 113 4 281 | Simplificação Tributária | SAIF/SEF, SUTRI/SEF, SUCRED/SEF,SUFIS/SEF E STI/SEF |
| 113 4 282 | Controle Fiscal | Administração Fazendária (AF), SPGF/SEF, SUFIS/SEF,NAFE/SUFIS e STI/SEF |
| 113 4 284 | Nota Fiscal Mineira | SAIF/SEF e STI/SEF |
| 113 4 312 | Gestão Eficiente e Transparência do Contencioso Administrativo Tributário | Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (CC/MG) |

Anexo III
 (a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5435, de 28 de dezembro de 2020)
 Unidade Orçamentária 1917 - Secretaria de Estado de Fazenda - Gestão Imobiliária

| Código | Unidade Executora |
|-----------|--|
| 1.910.110 | EGE/SEF – Gestão de Imobiliária |
| 1.910.017 | EGE/SEF – Gestão Financeira de Ativos Imobiliários |

11 1456083 - 1

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Resolução SEF nº 5.207, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica delegada competência ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda para:"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.
 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Secretário de Estado de Fazenda

11 1456081 - 1

